



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 271 / 21

PROJETO DE LEI Nº 188/21

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária -
Rio

TREMEMBÉ, 09 DE novembro

DE 20 21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5262

Ofício nº 1082/2021-GP.

Tremembé, 09 de novembro de 2021.

Indefinido Regime de urgência

Senhor Presidente,

Através deste expediente encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação de seus doutos pares, o incluso Projeto de Lei nº 188/2021, que dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no Orçamento do Município.

A transposição de dotações orçamentárias no Orçamento do Município se faz necessária para a manutenção das atividades do Setor Administrativo da Educação, com a aquisição de material permanente eletrônicos para a rede municipal de ensino.

Assim fundamentado, submetemos a matéria à análise e consideração dos ilustres Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANDERSON APARECIDO DE GODOI

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 1646

Data 09/11/21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 188/2021.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

009 – SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0131.2243– Manutenção das Atividades ao Setor Administrativo da Educação – Recurso Federal.

456-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(+) R\$ 800.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

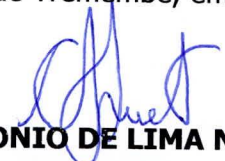
12.361.0051.1011– Reforma/Ampliação e Manutenção – Recursos Próprios.

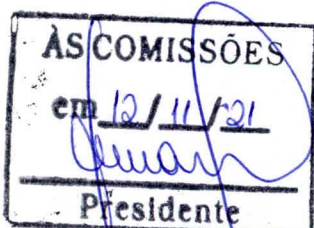
399-4.4.9051- Obras e Instalações.....(-) R\$ 400.000,00

12.361.0051.1013– Construção/Reforma de Prédio – Creche – Recursos Próprios.

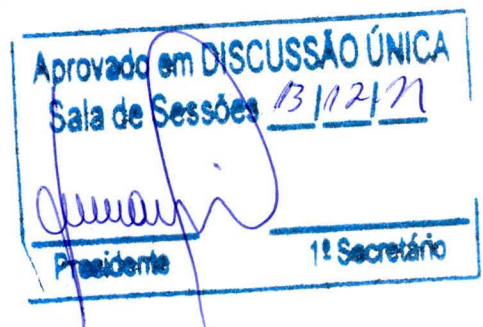
401-4.4.9051- Obras e Instalações.....(-) R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de novembro de 2021.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

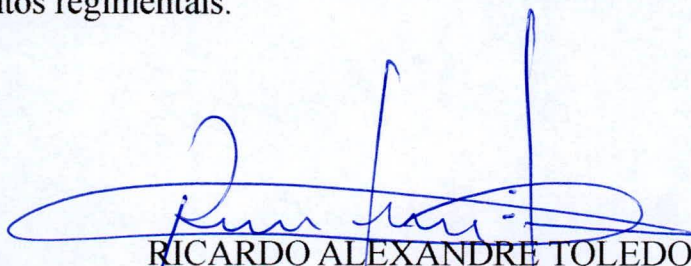
Tremembé, em 01 de dezembro de 2021.

REFERÊNCIA: PROJETO DE **LEI** Nº 188/2021, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

Após analisar devidamente a matéria contida em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu solicitar a seguinte informação:

1) Quais serão os equipamentos e materiais permanentes que serão comprados com os valores objetos dessa transposição de dotação orçamentária?

Assim, solicitamos ao Senhor Presidente desta Casa de **Leis** o encaminhamento deste pedido ao Chefe do Executivo, de acordo com os procedimentos regimentais.



RICARDO ALEXANDRE TOLEDO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 1212/2021-GP.

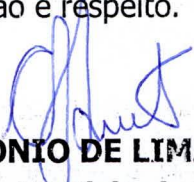
Tremembé, 09 de dezembro de 2021.



Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 239/2021, de autoria dessa E.Casa de **Leis**, o qual envia expediente da Comissão de Justiça e Redação, acerca do Projeto de **Lei** nº 188/2021, cumpre-nos encaminhar, em anexo, as informações da Secretaria de Educação desta municipalidade.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANDERSON APARECIDO DE GODOI

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMOMBÉ-SP.**



Prefeitura de
TREMOMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 632/2021

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de (Lei) nº 188/2021

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, em atendimento à solicitação da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal com relação ao Projeto de (Lei) nº 188/2021, informar que, com os valores relacionados na transposição de dotação orçamentária do supracitado Projeto de (Lei), serão adquiridos notebooks, tablets, carrinhos de recarga de notebooks e microfones para as escolas municipais.

Sem mais, atentamente.

Tremembé, 08 de dezembro de 2021.


Daniela Gonçalves Ribeiro Renó

Secretária de Educação



Prefeitura de
TREMEMBÉ


Renato Vargas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

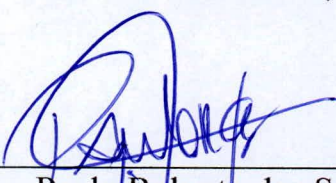
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

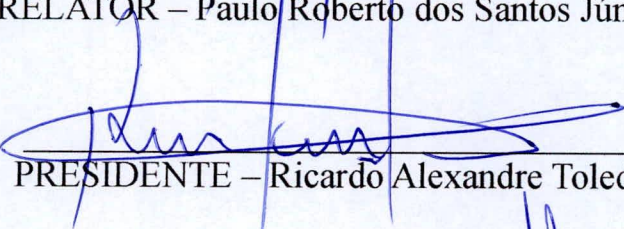
PARECER

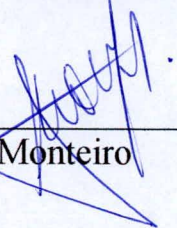
Sobre o PROJETO DE **LEI** Nº 188/2021, de autoria do Chefe do Executivo, que “*Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária*”.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão decidiu emitir **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2021.


RELATOR – Paulo Roberto dos Santos Júnior


PRESIDENTE – Ricardo Alexandre Toledo


MEMBRO – Silvio Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

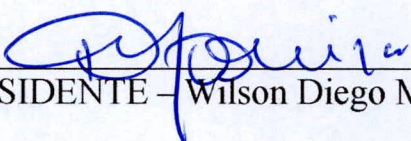
PARECER

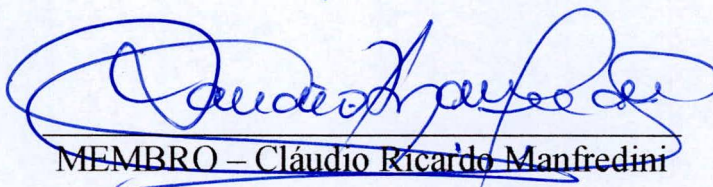
Sobre o PROJETO DE **LEI** Nº 188/2021, de autoria do Chefe do Executivo, que “*Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária*”.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2021.

RELATORA – Adriana de Almeida Naresi


PRESIDENTE – Wilson Diego Moreira


MEMBRO – Cláudio Ricardo Manfredini



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

AUTÓGRAFO DA **LEI** Nº 5262 / 2021

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

009 – SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0131.2243 – Manutenção das Atividades ao Setor Administrativo da Educação – Recurso Federal.

456-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(+) R\$ 800.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.1011 – Reforma/Ampliação e Manutenção – Recursos Próprios.

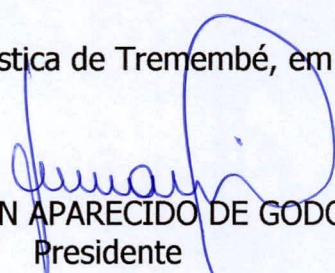
399-4.4.9051 – Obras e Instalações.....(-) R\$ 400.000,00

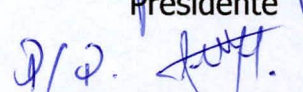
12.361.0051.1013 – Construção/Reforma de Prédio – Creche – Recursos Próprios.

401-4.4.9051 – Obras e Instalações.....(-) R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º – Esta **lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de dezembro de 2021.


ANDERSON APARECIDO DE GODOI
Presidente


ADRIANO DOS SANTOS
1ª Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.219, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

009 – SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0131.2243– Manutenção das Atividades ao Setor Administrativo da Educação – Recurso Federal.

456-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(+) R\$ 800.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

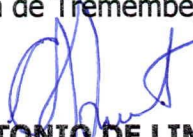
12.361.0051.1011– Reforma/Ampliação e Manutenção – Recursos Próprios.

399-4.4.9051- Obras e Instalações.....(-) R\$ 400.000,00

12.361.0051.1013– Construção/Reforma de Prédio – Creche – Recursos Próprios.

401-4.4.9051- Obras e Instalações.....(-) R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de dezembro de 2021.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de dezembro de 2021.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ